

SEXTA-FEIRA, 01/12/2023

EDIÇÃO Nº 607

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





SUMÁRIO

- 1. DECRETO Nº 200/2023:** "Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Contendas do Sincorá/BA afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR".



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 01/12/2023 | EDIÇÃO Nº 607

Decreto nº 200/2023 de 1 de dezembro de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Contendas do Sincorá/BA afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

A Prefeita do Município de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que as chuvas que precipitaram sobre o município de Contendas do Sincorá / BA, localizado no Sudoeste Baiano, não foram e não estão sendo suficientes para elidir os nocivos efeitos da seca que acontece em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que o prolongado período de estiagem afeta todo o município, principalmente a zona rural, não significa apenas escassez de água, e sim, ocasiona vários problemas como desabastecimento humano no que se refere à água potável, interferências diretas no cultivo agrícola e produção agropecuária, acarretando consequências negativas na economia, na geração de empregos e no bem estar da saúde da população.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no município de Contendas do Sincorá/BA em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§1º. Fica classificado como nível II a intensidade do desastre que assola o Município de Contendas do Sincorá, conforme definição estampado no inciso II, do art.5º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§2º. Desastres de Nível II ou de média intensidade são aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

3

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 01/12/2023 | EDIÇÃO Nº 607

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC).

Art. 4º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 5º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2023.

Margareth Pina Souza

Prefeita Municipal

4



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



Edicao-607 pdf

Código do documento cc5fe4a3-874c-47ef-b715-4acd0f3910cc



Assinaturas



KAYRO DOS SANTOS SILVA:05854434598

Certificado Digital

sistema@publoffice.com.br

Assinou

Eventos do documento

01 Dec 2023, 13:19:50

Documento cc5fe4a3-874c-47ef-b715-4acd0f3910cc **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publoffice.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-01T13:19:50-03:00

01 Dec 2023, 13:20:05

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publoffice.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-01T13:20:05-03:00

01 Dec 2023, 13:20:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYRO DOS SANTOS SILVA:05854434598 **Assinou**

Email: sistema@publoffice.com.br. IP: 179.222.130.48 (b3de8230.virtua.com.br porta: 54994). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=KAYRO DOS SANTOS SILVA:05854434598. - DATE_ATOM: 2023-12-01T13:20:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8877a00d90831ec7aaf73fa431c8765a95a8719b1c30ecd0f0ab886028a0e7a

(SHA512):7882e5cad641718f4aaa17a202f1652cf7f8b7906358c653a6e9a9bf4dec21e94851e83fea0b3a5347e49a32f460a84313be8245750ede3f22543270b56361c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign